



7ª Promotoria de Justiça de Gurupi  
Defesa do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Fundações

**ICP nº: 2023.0005296**

**Representado:** Ribamar Nogueira Gomes

**Representada:** BRK Ambiental

**Objeto:** Apurar a instalação de “caixa de manutenção” da rede de esgotamento sanitário no passeio público sem autorização do morador.

### **Ata de reunião**


Aos vinte de oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (28.06.2023), na sede das Promotorias de Justiça de Gurupi, atendendo a convocação, compareceu o **Sr. Pedro Gobbo**, Gerente de Operações da BRK Ambiental, acompanhado da Assessoria Jurídica **Dra. Karine Mattos**, inscrita na OAB-TO nº. 3440, a **Srª. Juliana Passarim**, Secretária de Infraestrutura do Município de Gurupi, o **Sr. Diego Raoni da Silva Rocha**, Diretor da DIMA e o **Sr. Jenilson de Cerqueira**, presidente da AGRF, acompanhado de **Caroliny Vechmeyer e Mirielli Adorno**, Coordenadora de Regulação e Coordenadora de Fiscalização da AGRF respectivamente, para tratar de assunto relacionado aos presentes autos.

Iniciada a reunião, a Doutora Maria Juliana informou que o motivo desta foram as várias reclamações que aportaram na Promotoria de Justiça a respeito da localização dos Poços de Vistoria e a demora na recuperação das calçadas e das vias públicas. O Sr. Pedro passou a explicar a situação mostrando os bairros que serão atendidos com a rede de esgoto e que pretendem concluir as instalações e recuperações de calçadas até o mês de setembro, com a interligação de 6250 novas ligações. A Dra. Karine explicou que os prazos da resolução são diferenciados quando os serviços forem de reparação por danos convencionais ou de reparação quando da implementação da rede, de maneira que neste último caso é considerada uma exceção e não há um prazo delimitado para os reparos, ficando suspenso por mudança de ordem técnica. A Dra. Juliana destacou que embora exista uma exceção a regra dos prazos para os reparos, sendo omissa quanto tempo de suspensão por mudança de ordem técnica, é necessário estipular um período razoável para a reparação. O Sr. Jenilson explicou que a AGRF está operando e bastante atuante, principalmente quanto ao objeto da reclamação. Informou algumas outras atuações que tem sido realizadas por parte da AGRF. Em discussão quanto a reparação básica das calçadas, foi discutido o prazo de 15 a 20 dias. O Sr. Pedro solicitou um tempo para confirmar junto com a empresa que executará a obra o prazo máximo que necessitará. A Dra. Juliana concedeu o prazo de 48 horas para a BRK Ambiental informar

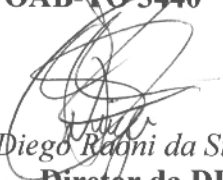


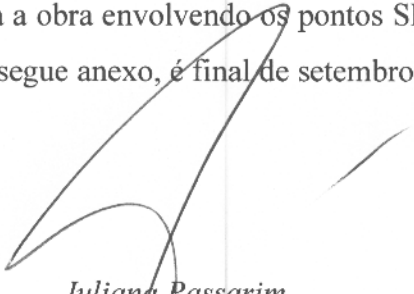
7ª Promotoria de Justiça de Gurupi  
Defesa do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo e Fundações

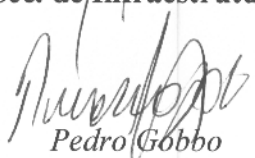
qual o prazo máximo para a reparação básica (concreto) das calçadas e meio-fio. O Sr. Pedro informou, ainda, que a previsão para término de toda a obra envolvendo os pontos SB-PM-02, SB-PM-03 e SB-PM-04 do mapa apresentado e que segue anexo, é final de setembro próximo. Nada mais.

  
Maria Juliana Naves Dias do Carmo  
Promotora de Justiça

  
Dra. Karine Mattos  
OAB-TO 3440

  
Diego Reóni da Silva Rocha  
Diretor da DIMA

  
Juliana Passarim  
Sec. de Infraestrutura

  
Pedro Gobbo  
Gerente de Op. da BRK Ambiental

  
Sr. Jenilson de Cerqueira  
Presidente da AGRF

